



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

PROJETO DE LEI Nº 016/2023.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas com a aquisição de Ônibus Rural Escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), para atender despesas com a Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar para o Setor de Educação.

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Elemento Despesa | Descrição da Despesa | Fonte | Valor |
|--------------------------|--|-------|-------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | |
| 06.001.00.000.0000.0.000 | Divisão de Educação | | |
| 06.001.12.361.0008.2.014 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 4.4.90.92.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 03104 | 257.960,00 |
| 4.4.90.92.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 01104 | 16.040,00 |
| Total | | | 274.000,00 |

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei, será considerado o superávit do exercício anterior apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2022, no valor de R\$ 257.960,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta reais) e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 16.040,00 (dezesesseis mil e quarenta reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

| Elemento Despesa | Descrição da Despesa | Fonte | Valor |
|--------------------------|--|-------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | | |
| 06.001.00.000.0000.0.000 | Divisão de Educação | | |
| 06.001.12.361.0008.2.014 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 01104 | 16.040,00 |
| Total | | | 16.040,00 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.266, de 03 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 21 de março de 2023.

CRISOGONO
NOLETO E SILVA
JUNIOR:0476856892
0

Assinado de forma digital
por CRISOGONO NOLETO E
SILVA JUNIOR:04768568920
Dados: 2023.03.21 16:14:49
-03'00'

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
A. J. P.
PRESIDENTE
X R. O. P.
SECRETÁRIO

21-03-23

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
A. J. P.
PRESIDENTE
X R. O. P.
SECRETÁRIO

22-03-23

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO
POR unanimidade
A. J. P.
PRESIDENTE
X R. O. P.
SECRETÁRIO

23-03-23